Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 111/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para o Fundo Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias para custeio da Atenção Básica e do TETO MAC Federal.

Referida suplementação será feita por remanejamento de dotação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Adamantina, 23 de outubro de 2023

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal

Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 900.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	
	177	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS - PESSOAL	600.000,00
10.302.0021.2173	225	5	3.3.50.39	GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	300.000,00
				Total	**900.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de remanejamento de dotação, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos e mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1053				CONST/AMPL E REFORMA DO ALMOXARIFADO	
	583	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1045				REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO	
	642	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
20.608.0026.1022				INSTALAÇÃO DO BARRACÃO DE AGRONEGÓCIOS	
	683	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
				Total	**900.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município